



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO IGUAÇU
UM NOVO TEMPO

Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

APROVADO

Em 20/01/2025
Secretário(a) Executivo(a)

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

PROTOCOLO				
HORA	DIA	MÊS	ANO	NÚMERO
14:35	16	01	2025	2905
Secretário(a) Executivo(a)				

SÚMULA: Concede reajuste aos Servidores Municipais de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná e dá outras providências.

RENI KOVALSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, leva apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos Professores Públicos Municipais, o percentual de **5%** (cinco por cento), sendo **4,77%** representando a reposição salarial da inflação medida pelo INPC e **0,23 %** de aumento real sobre os vencimentos.

Parágrafo Primeiro – O índice para apuração do percentual especificado no presente artigo corresponde ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Altera o Anexo I Funções Gratificadas para Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III da Tabela de Vencimentos e Anexo IV Tabela de Cargos em Comissão, constante da Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Altera o artigo 111-A da Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, o qual terá a seguinte redação:

Art. 111-A - Para os cargos de médicos com carga horária igual e ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, será concedido o benefício de auxílio moradia, no valor de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais) mensais, durante o período de estágio probatório.

Art. 4º - Altera o Anexo I da Lei nº 875/2012 de 10/04/2012.

Art. 5º - Altera o § 3º do Artigo 26 da Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, alterada pela Lei nº 1224/2018 de 20/03/2018, o qual terá a seguinte redação:

§ 3º - receberá como gratificação o valor fixo de **R\$ 3.361,71** (três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) mensais a serem pagos ao Diretor, sem prejuízo de seu salário conforme classe e nível em que se encontra, independente da carga horária que laborar.

Art. 6º - Altera o § 4º do Artigo 26 da Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, alterada pela Lei nº 1224/2018 de 20/03/2018, o qual terá a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO IGUAÇU
UM NOVO TEMPO

§ 4º - receberá como gratificação o valor fixo de R\$ **2.017,03** (dois mil e dezessete reais e três centavos) mensais a serem pagos ao Coordenador de Atividades Culturais.

Art. 7º - Altera, o parágrafo 3º da Lei Municipal 816/2011, o qual terá a seguinte redação:

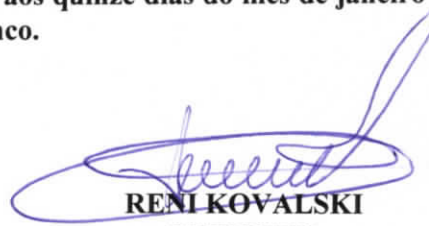
§ 3º - A jornada de trabalho do Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração salarial mensal adiante:

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO MENSAL EM (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,00
Agente de Combate a Endemias	R\$ 3.036,00

Art. 8º - Fica garantido vencimento nunca inferior ao valor correspondente ao Salário Mínimo ao Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº **1520/2024** de **30/01/2024**, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01** de **janeiro** de **2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


RENI KOVALSKI
PREFEITO



ANEXO I

**FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Responsável pela Procuradoria Jurídica	G	2.336,44
02	Pregoeiro/Agente de Contratação	G-2	892,50
10	Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Membros da Comissões Permanentes de Licitação, Membros da Comissões de Sindicância e de Avaliação	G-4	584,11
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-4	584,11
01	Coordenador de Atenção Básica	G-3	730,13
04	Responsável pelos Plantões/Plantonista da Equipe de Enfermagem	G-3	730,13
02	Responsável pelos Programas Sociais	G-4	584,11
05	Assistente Administrativo	G-4	584,11
01	Responsável pelos Serviços do INCRA	G-4	584,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO IGUAÇU
UM NOVO TEMPO

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR R\$
8	1.420,95
9	1.477,79
10	1.536,90
11	1.598,38
12	1.662,31
13	1.728,80
14	1.797,96
15	1.869,87
16	1.944,67
17	2.022,45
18	2.103,35
19	2.187,49
20	2.274,99
21	2.365,99
22	2.460,63
23	2.559,05
24	2.661,41
25	2.767,87
26	2.878,58
27	2.993,73
28	3.113,48
29	3.238,02
30	3.367,54
31	3.502,24
32	3.642,33
33	3.788,02
34	3.939,54
35	4.097,12
36	4.261,01
37	4.431,45
38	4.608,71
39	4.793,05
40	4.984,78
41	5.184,17
42	5.391,53
43	5.607,20
44	5.831,48
45	6.064,74
46	6.307,33
47	6.559,63
48	6.822,01
49	7.094,89

NÍVEL	VALOR R\$
50	7.378,69
51	7.673,83
52	7.980,79
53	8.300,02
54	8.632,02
55	8.977,30
56	9.336,39
57	9.709,85
58	10.098,24
59	10.502,17
60	10.922,26
61	11.359,15
62	11.813,51
63	12.286,06
64	12.777,50
65	13.288,60
66	13.820,14
67	14.372,95
68	14.947,86
69	15.545,78
70	16.167,61
71	16.814,31
72	17.486,89
73	18.186,36
74	18.913,82
75	19.670,37
76	20.457,18
77	21.275,47
78	22.126,49
79	23.011,55
80	23.932,01
81	24.889,29
82	25.884,87
83	26.920,26
84	27.997,07
85	29.116,95
86	30.281,63
87	31.492,90
88	32.752,61
89	34.062,72
90	35.425,23



ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	R\$
CC – 1	10.575,36
CC – 2	9.681,67
CC – 3	8.032,74
CC – 4	6.784,61
CC – 5	6.106,89
CC – 6	5.957,95
CC – 7	5.213,21
CC – 8	4.170,56
CC – 9	3.723,72
CC – 10	2.978,95
CC – 11	2.755,54
CC – 12	2.457,66



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

SÚMULA: Concede reajuste aos Servidores Municipais de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em apreço versa sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos Professores Públicos Municipais, o percentual de **5%** (cinco por cento), sendo **4,77%** representando a reposição salarial da inflação medida pelo INPC e **0,23%** de aumento real sobre os vencimentos.

O índice para apuração do percentual do INPC relativo ao período dos últimos 12 (doze) meses, e, fazem parte integrante desta Lei o Anexo **I**, Anexo **III** da Tabela de Vencimentos e Anexo **IV** Tabela de Cargos em Comissão, constante da Lei nº **1104/2015** de **08/12/2015** e o Anexo **I** da Lei nº **875/2012** de **10/04/2012**.

Portanto, na forma explicitada, espera-se que, após a devida análise, seja o presente Projeto de Lei aprovado.

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de janeiro de 2025.


RENI KOVALSKI
PREFEITO

ANEXO A LEI MUNICIPAL N° 002/2025

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO - 20 Horas

Percentuais	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
NÍVEIS																				
Classe A	2039,62	2080,41	2122,02	2164,46	2207,75	2251,91	2296,94	2342,88	2389,74	2437,53	2486,29	2536,01	2586,73	2638,47	2691,24	2745,06	2799,96	2855,96	2913,08	2971,34
Classe B	2549,52	2600,51	2652,52	2705,57	2759,68	2814,88	2871,17	2928,60	2987,17	3046,91	3107,85	3170,01	3233,41	3298,08	3364,04	3431,32	3499,94	3569,94	3641,34	3714,17
Classe C	3186,90	3250,64	3315,65	3381,96	3449,60	3518,60	3588,97	3660,75	3733,96	3808,64	3884,81	3962,51	4041,76	4122,59	4205,05	4289,15	4374,93	4462,43	4551,68	4642,71
Classe D	3505,59	3575,70	3647,22	3720,16	3794,56	3870,45	3947,86	4026,82	4107,36	4189,50	4273,29	4358,76	4445,94	4534,85	4625,55	4718,06	4812,42	4908,67	5006,85	5106,98

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO - 40 Horas

Percentuais	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
NÍVEIS																				
Classe A	4079,25	4160,84	4244,05	4328,93	4415,51	4503,82	4593,90	4685,78	4779,49	4875,08	4972,58	5072,03	5173,48	5276,94	5382,48	5490,13	5599,94	5711,93	5826,17	5942,70
Classe B	5099,06	5201,04	5305,06	5411,16	5519,39	5629,77	5742,37	5857,22	5974,36	6093,85	6215,73	6340,04	6466,84	6596,18	6728,10	6862,66	6999,92	7139,92	7282,71	7428,37
Classe C	6373,82	6501,30	6631,32	6763,95	6899,23	7037,21	7177,96	7321,52	7467,95	7617,30	7769,65	7925,04	8083,54	8245,22	8410,12	8578,32	8749,89	8924,89	9103,38	9285,45
Classe D	7011,20	7151,42	7294,45	7440,34	7589,15	7740,93	7895,75	8053,66	8214,74	8379,03	8546,61	8717,55	8891,90	9069,73	9251,13	9436,15	9624,88	9817,37	10013,72	10213,99